

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2508, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Altera o Número de Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família em Municípios do Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. A Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;
- III. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- V. A Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- VI. O Memorando de Nº. 05/2014 da Gerência de Expansão e Qualificação da Atenção Primária – GEQAP/SES, de 29 de Janeiro de 2014.

A

A

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o Número de Agentes Comunitários de Saúde e de Núcleos de Apoio à Saúde da Família em Municípios do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

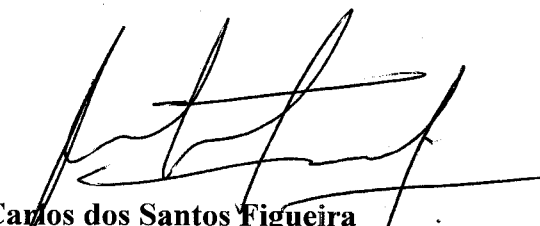
| Município | ACS | | | ESF | | | ESB | | | NASF I/II | | |
|------------|-------|----|-------|-------|---|-------|-------|---|-------|-----------|----------|----------|
| | Atual | E | Total | Atual | E | Total | Atual | E | Total | Atual | E | Total |
| Água Preta | 71 | - | 71 | 12 | - | 12 | 12 | - | 12 | 1 NASF I | 1 NASF I | 2 NASF I |
| Amaraji | 52 | 3 | 55 | 8 | - | 8 | 6 | - | 6 | 1 NASF I | - | 1 NASF I |
| Sirinhaém | 71 | 19 | 90 | 9 | - | 9 | 5 | - | 5 | 1 NASF I | - | 1 NASF I |
| Tamandaré | 47 | 4 | 51 | 8 | - | 8 | 7 | - | 7 | 1 NASF I | - | 1 NASF I |


E- Expansão

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de Janeiro de 2014


Antônio Carlos dos Santos Figueira
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Ana Claudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE